



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE: SESMA

Chefia imediata: Wallace da Silva Oliveira

SETOR REQUISITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Coordenação: Rosana Carvalho Pacheco



1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Monte Alegre-PA, nos termos do decreto 023/2024.



2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
SESMA	Raimunda Silvania Farias Coelho	ALMOXARIFE	Chefe do setor de copras
SESMA	Maria Clara Carreteiro Soares	BIOMÉDICA	membro técnico da equipe de planejamento da contratação



3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE “CASA DE APOIO” NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca



atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

Nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Nesse contexto, a locação de imóvel na cidade de **Itaituba, PA**, justifica-se para fins de instalação da **Casa de Apoio para pacientes do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, promovido pelo município de Monte Alegre, PA. O TFD é essencial para garantir o acesso dos munícipes a tratamentos médicos especializados não disponíveis na rede local de saúde.

Atualmente, verifica-se uma lacuna quanto à oferta de acomodações adequadas para pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento em outras cidades. A criação da Casa de Apoio visa suprir essa necessidade, oferecendo abrigo seguro, acessível e adaptado, contribuindo significativamente para o bem-estar físico e emocional dos usuários do programa.

Foram analisadas alternativas, como convênios com hospitais e parcerias com instituições de acolhimento, porém, a locação direta de imóvel com características específicas de localização e estrutura mostrou-se a opção mais eficaz, viável e contínua.

Destaca-se que o procedimento observa os princípios previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, moralidade, impessoalidade, transparência e planejamento. A presente medida, além de atender ao princípio da dignidade da pessoa humana, reflete o compromisso do município com a humanização dos serviços de saúde.

Por todo o exposto, **recomenda-se a aprovação da locação do imóvel** para funcionamento da Casa de Apoio em Itaituba, como medida estratégica para assegurar a assistência integral aos pacientes do TFD de Monte Alegre, respeitando os preceitos legais e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação, respeitando as normas do art. 74º inciso V, (inexibilidade) tem por objeto o **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE “CASA DE APOIO” NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.**

O prazo de locação, do objeto (imóvel) deverá imediatamente após a assinatura do contrato. A empresa contratada deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

Documentos de regularidade/qualificação mínima, levando em consideração de for pessoa jurídica ou física

1. Certidão de Regularidade junto ao Fisco Federal atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
2. Certidão de Regularidade Junto ao Fisco Estadual atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
3. Certidão de Regularidade junto ao Fisco Municipal atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
4. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
6. SICAF (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021) => substitui as certidões anteriores.
7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
8. Cartão do CNPJ (art. 66 da Lei 14.133/21).
9. Contrato social e alterações (art. 66 da Lei no 14.133/21).
10. Procuração ou ato que designa o representante legal, se for o caso (art. 66 da Lei nº 14.133/21).
11. Documentos do representante legal - CPF e RG (art. 66 da Lei no 14.133/21).
12. Declaração de que não emprega menores de idade (art. 7º inciso XXXIII da CF).
13. Declaração de que atua em conformidade com a legislação trabalhista.
14. Declaração de não Nepotismo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

O objetivo principal desta pesquisa foi demonstrar a **inviabilidade de competição**, conforme previsto no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **singularidade do imóvel necessário** para a locação de espaço destinado ao funcionamento de uma **Casa de Apoio no município de Itaituba-PA**. Essa estrutura tem por finalidade atender



tem por finalidade atender pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) oriundos do município de Monte Alegre-PA, em situação de **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, durante o período estimado de **doze meses**.

A escolha do imóvel considerou criteriosamente a **necessidade de garantir um espaço adequado, com características específicas de localização, estrutura física e acessibilidade**, que atendam aos **requisitos técnicos e de infraestrutura indispensáveis à prestação de serviços públicos de saúde**, assegurando acolhimento digno e humanizado aos beneficiários do programa.

7. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Item	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	4316	IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	UND	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.000,00

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 24.000,00 ANUAL**. A partir da proposta de valor da contratada e levando em consideração contratos anteriores da mesma, respeitando todas as normas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

A inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel para serviços essenciais como uma casa de apoio não implica na aplicação da regra de parcelamento. Isso porque, conforme mencionado, a locação de imóvel é considerada um serviço de prestação contínua, onde a unidade de contratação é o próprio imóvel, e não se divide em parcelas ou etapas como outros serviços ou obras.

Portanto, no caso específico da locação do imóvel, pelo prazo de 12(doze) meses, com atualizações para adequação à nova lei de licitações, não se aplicaria a regra de



parcelamento, uma vez que se trata de uma contratação por inexigibilidade e envolve um serviço contínuo, ou seja, a disponibilização do imóvel para uso do hospital durante todo o período contratual sem divisão em parcelas distintas de execução.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Pretende-se, com o presente processo, assegurar que a contratação do imóvel esteja em conformidade com as normas legais vigentes, incluindo a Lei de Licitações, garantindo transparência e legalidade no processo de contratação.

Garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, sem interrupções ou comprometimentos significativos, mesmo diante de necessidades emergenciais ou de reestruturação temporária do hospital.

Utilizar a locação temporária como uma alternativa mais econômica e viável em comparação à construção ou à aquisição de novos imóveis, especialmente para atender demandas transitórias ou emergenciais fora do Município.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

SESMA	Nome	Cargo	Portaria
	Kedinaldo Takeshi Meireiles Shimizu	Fiscal de contrato/oficial administrativo	029/2024

Gestor

SESMA	Nome	Cargo	DECRETO
	Wallace da Silva Oliveira	Secretário de Saúde	333/2025

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas:

a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021** em seu art. 18. § 1º. XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal do contrato providenciar o pagamento, evitando-se o uso de papel reciclado ou não e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital, não havendo impressão de dados a serem fornecidos.



14. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS DA SESMA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		



RESPONSÁVEL:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto



AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO
---------------	------------------------------------



RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		



ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		



AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e do decreto municipal 023/2024.

Monte Alegre-PA 05 de maio de 2025


Raimunda Silvana Farias Coelho
CHEFE DO SETOR

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:


Wallace da Silva Oliveira
ORDENADOR DE DESPESA